Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 159 DE 18 DE JANEIRO DE 1957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de escritura pública, do Snr. Vitorio Faccioli e sua mulher, um terreno situado a Avenida Marciano Xavier de Oliveira nesta cidade, medindo 20 metros de frente por 35 metros de fundos pelo preço ajustado de Cr.$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), afim de ser doado pela Prefeitura Municipal, a Legião Brasileira de Assistência, onde será construido um Posto de Puericultura désta cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com aquisição do referido imovel de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 3º - Ésta lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Janeiro de 1957

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Janeiro de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.